SERPRO

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

RESOLUÇÃO

NÚMERO		
28/91		
FOLHA	DE	ENT. VIGOR
01	01	01.07.91

ASSUNTO

FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA

1.0 - PROPÓSITO

Instituir a Função Comissionada Técnica, aprovada pelo Conselho Diretor, conforme Ata de Reunião nº 03/91, de 18/06, com base no disposto no item 4, Título 2, Capítulo VII, do Regimento de Administração de Recursos Humanos, alterado pela Portaria MEFP nº 342, de 09/05/91.

2.0 - FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA

2.1 - A Função Comissionada Técnica pressupõe a execução, pelo empregado designado, de tarefa(s) específica(s), adicionalmente às atribuições inerentes ao cargo por ele ocupado.

2.2 - Poderão ser designados para o exercício dessa Função os empregados integrantes das carreiras de Analista de Informática, Analista de Funções de Suporte, Técnico de Informática, com especialização ou qualificação reconhecida, e Técnico de Atividades de Suporte.

2.3 - A Função Comissionada Técnica tem caráter provisório, podendo ser extinta, a qualquer tempo, a critério da Empresa.

2.4 - A Função Comissionada Técnica ora instituída será regulamentada através de Norma Funcional do Departamento de Recursos Humanos - DERHU.

CANCELA A RESOLUÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
	01.07.91	HUGO DANTAS PEREIRA Diretor-Presidente